



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/99

Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em acordo com o seguinte texto:

"CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, com sede nesta cidade à Avenida Concórdia, s/nº, CGC/MF nº 91095661/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. SILVIO OSMAR INTICHER**, CPF: 271005450-72, brasileiro, casado, Militar, residente à Av. Concórdia, 1480 – APTO 201, nesta cidade, onde é domiciliado, a seguir denominada simplesmente **APAE** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LAURO REINOLDO REETZ**, CPF: 020.571.070-00, brasileiro, casado, Empregador Rural, domiciliado nesta cidade, onde reside na Avenida Tiradentes, nº 1357, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio terá a finalidade específica de dar assistência fisioterápica a pessoas excepcionais, com problemas físicos e paraplegia, ou assemelhados, e que procuram os serviços de recuperação da **APAE** no **MUNICÍPIO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Decreto Legislativo nº. 03/99 - 2

CLÁUSULA SEGUNDA

Para execução do objeto, definido na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** repassará, mensalmente, o valor correspondente a R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

A **APAE** compromete-se a pagar todos os honorários de profissionais contratados por ela, para atendimento de pessoas paraplégicas ou deficientes físicos, do **MUNICÍPIO**, que forem procurar os serviços de recuperação de seu estado físico.

CLÁUSULA QUARTA

Este Convênio terá a vigência de 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 1999.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este Convênio, desde que comunique expressamente à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA SEXTA

A **APAE** deverá apresentar, mensalmente, o plano de aplicação e comprovantes dos gastos realizados, sob pena de suspensão dos repasses.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será de responsabilidade da **APAE** o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de profissionais, quando no pleno exercício de suas funções específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Decreto Legislativo nº. 03/99 - 3

CLÁUSULA OITAVA

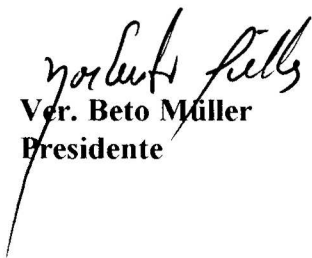
As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando, assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Agudo/RS, de de 1999.

(Ass.) **LAURO REINOLDO REETZ** - Prefeito Municipal / **SILVIO OSMAR INTICHER** - Presidente da APAE."

AGUDO, AOS 23 DE MARÇO DE 1999.-


Ver. Beto Müller
Presidente

Registre-se e Publique-se


Ver. Vilson Dias
Secretário